



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 093/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 25/03/2020 a 25/04/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 093 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“Altera o Decreto nº 091 de 20 de março de 2020”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, JOAO ANTONIO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO que o art. 3º, X do Decreto nº. 091/2020 estabelece que poderão permanecer em execução as obras da construção civil relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, obras hospitalares e de penitenciárias;

CONSIDERANDO a existência das obras da reforma da escola pública Municipal Cantinho do Saber e a construção da Creche do Setor Santa Barbara;

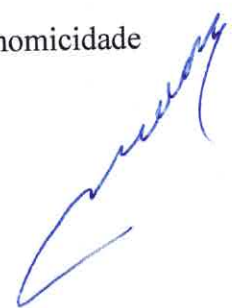
CONSIDERANDO a necessidade de local adequado aos alunos da escola municipal Cantinho do Saber, assim que retornarem as aulas presenciais, além do fato de estar o Município alugando espaço para os alunos durante a reforma;

CONSIDERANDO a demanda por creche no município de Inhumas e os valores já pagos na obra da creche do Setor Santa Bárbara, que se encontra em estágio avançado;

CONSIDERANDO que o interesse público impõe eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços estatais.

DECRETA:

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
contato@inhumas.go.gov.br (062) 3511-2121





PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 093/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 25/03/2020 a 25/04/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

MAT: 67324

CPF: 711.677.301-00

Art. 1 – Ficam autorizadas a continuarem em execução as obras de reforma da Escola Municipal Cantinho do Saber e a construção da Creche do Setor Santa Barbara, além das já excepcionadas no art. 3º, inciso X do Decreto Municipal nº 091/2020.

Art. 2º - A empresas contratadas para a execução das obras ficam responsáveis por adotar todas as medidas necessárias para prevenir a contaminação pelo Coronavírus.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições dos Decretos Municipais 090/2020 e 091/2020, naquilo que não forem conflitantes.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito